



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



Edital nº 004/2026-PPI

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi divulgado no site do Programa (<http://ppi.uem.br>), Aba Editais Gerais, no dia 10/03/2026, às 13h30h.

O professor Doutor Guilherme Elias da Silva, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Psicologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias...

PPI

Considerando a Resolução n. 138, de 28 de outubro de 2025 - PPI, que substitui a Resolução 187/2023-PPI;

Considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES - Regulamento do Programa de Demanda Social;

Considerando as Portarias n. 79, de 28 de abril de 2023; n. 133, de 10 de julho de 2023; n. 88, de 9 de abril de 2025, n. 154, de 12 de junho de 2025, n. 221 de 19 de agosto de 2025 – CAPES.

TORNA PÚBLICA

Art. 1º. A abertura de inscrições do Processo Seletivo para Bolsas para as pessoas alunas matriculadas no curso de **MESTRADO** e **DOUTORADO**, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º. O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma e os respectivos Editais serão divulgados no site do PPI (www.ppi.uem.br/editais/editais-2026), nos períodos abaixo:

ETAPAS	DATAS
• Período de Inscrição	De 16 de março a 29 de março de 2026, até as 23h59.
• Divulgação do Edital da Banca de Heteroidentificação	Até dia 31 de março de 2026
• Banca de Heteroidentificação	2 de abril de 2026
• Resultado da Banca de Heteroidentificação	Até dia 6 de abril de 2026
• Divulgação do Edital do Resultado Preliminar	Até dia 28 de abril de 2026
• Pedido de Reconsideração do Resultado Preliminar	Até 48 horas após a publicação do resultado preliminar (exceto finais de semana e feriados)
• Divulgação do Resultado do Pedido de Reconsideração do Resultado	Até dia 06 de maio de 2026
• Divulgação do Resultado Final	Até dia 08 de maio de 2026



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



Art. 3º. Poderão concorrer à bolsa as pessoas alunas matriculadas no Mestrado e Doutorado, inclusive as matriculadas nas Turmas 2026, que:

- I. estejam regularmente matriculadas no Programa;
- II. não tenham reprovado em disciplinas cursadas no PPI, registradas no Histórico Escolar do PPI no ato da inscrição do Processo Seletivo para bolsas. Esta exigência aplica-se às pessoas alunas matriculadas no PPI a partir do 2º semestre do Mestrado ou Doutorado;
- III. possuam vínculo empregatício ou atividade informal superior a 20 horas semanais, desde que, no ato da implementação e durante a vigência da bolsa, comprovem — mediante documento oficial da instituição de vínculo — o desligamento ou a redução da carga horária para o limite máximo de 20 horas semanais, em estrita observância ao Regulamento de Bolsas do PPI.
- IV. não estejam matriculadas em qualquer programa de Residência;
- V. não recebam outra bolsa de mestrado, doutorado, pós-doutorado ou doutorado sanduíche no País, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais. Considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado, doutorado sanduíche) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual a pessoa beneficiária está vinculada.

Art. 4º. As pessoas discentes que ingressaram no programa (Mestrado e Doutorado) por ampla concorrência, e que no processo seletivo para bolsas se inscrevem na categoria de ações afirmativas, deverão se submeter à banca de heteroidentificação.

Art. 5º. A pessoa candidata à bolsa deverá preencher e endereçar à Comissão de Bolsas do PPI (pelo e-mail bolsasppiuem@gmail.com, com cópia para sec-ppi@uem.br), os seguintes documentos digitalizados, salvos em PDF, em arquivo único e dispostos na ordem das tabelas, até as 23h59 do último dia de inscrição estabelecido na tabela do **Art. 2** deste Edital.

- I. Requerimento acadêmico (Anexo I).
- II. Histórico Escolar do PPI (para pessoas alunas matriculadas a partir do 2º semestre do Mestrado ou Doutorado);
- III. Termo de Compromisso de Bolsista atestando a observância às cláusulas do referido instrumento e ao cumprimento dos critérios para Manutenção de Bolsas do Mestrado e Doutorado previstos do Regulamento n. 138/2025-PPI. (Anexo II)
- IV. Questionários socioeconômico e de ações afirmativas preenchidos e com os respectivos **documentos comprobatórios**. (Anexo III)
- V. Declaração da pessoa candidata à bolsa, do total de horas trabalhadas, com ou sem vínculo empregatício e anuência da pessoa orientadora. (Anexo IV)
- VI. **Documentos comprobatórios digitalizados**, para pontuação do Currículo *Lattes* que será calculada pela Comissão de Bolsas, salvos em pdf e em arquivo único conforme descritos na Tabela de Pontuação (Anexo V).
- VII. **Cópia digitalizada** do Currículo *Lattes* **atualizado**.



§1º É **obrigatório** que todos os documentos comprobatórios referentes aos itens acima, como também aqueles que comprovam as informações do Anexo V, sejam encaminhados em **arquivo único, salvos em extensão pdf, na ordem descrita neste art. 3º e na tabela de pontuação do Currículo Lattes.**

§2º O não cumprimento a qualquer um dos itens e do *caput* deste artigo **elimina automaticamente** a pessoa candidata.

§3º Os anexos que precisam de preenchimento e assinatura estão disponíveis para download por meio do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1DHgkllLiBb0X1m2FH59cBGG3n1hBNtp?usp=sharing>

Art. 6º. Para ambos os níveis (Mestrado e Doutorado), a concorrência e a classificação das pessoas candidatas à bolsa que entraram no Programa de Pós-Graduação em Psicologia por ampla concorrência e por ações afirmativas será realizada **separadamente** entre as pessoas candidatas de cada uma destas categorias.

Parágrafo único: Em conformidade com o Art. 4º deste Edital, a pessoa candidata não aprovada na Banca de Heteroidentificação, continuará concorrendo a bolsa na categoria de ampla concorrência.

Art. 7º. Para fins de classificação, a pontuação final da pessoa candidata será calculada pela seguinte fórmula: **AFSE + (CV/10)** sendo **AFSE** a pontuação obtida pela soma das informações sobre entrada por ações afirmativas (AF) (Tabela 1, Anexo III) e do questionário socioeconômico (SE) (Tabelas 2 e 3, Anexo III) e **CV** a pontuação obtida na avaliação do currículo (Anexo V).

Art. 8º. A distribuição das bolsas obedecerá a seguinte ordem, considerando a classificação das pessoas candidatas nas respectivas categorias de ações afirmativas e de ampla concorrência:

- 1º) 1ª lugar na classificação da categoria das ações afirmativas
- 2ª) 1º lugar na classificação da categoria de ampla concorrência
- 3ª) 2º lugar na classificação da categoria das ações afirmativas
- 4º) 2ª lugar na classificação da categoria de ampla concorrência;

e assim sucessivamente.

§1º Quando todas as pessoas concorrentes de uma das categorias forem contempladas dentro do prazo para aquisição da bolsa, a distribuição seguirá a ordem de classificação da categoria na qual ainda restarem pessoas a serem contempladas.

§2º Em caso de empate na pontuação final entre pessoas candidatas nas mesmas categorias, será considerada para desempate a seguinte ordem:

- 1º) pessoa candidata que não tiver vínculo empregatício ou trabalho informal.
- 2º) pessoa candidata com maior tempo no programa no nível de mestrado ou doutorado, sem considerar os tempos de prorrogação, trancamento de matrícula e licença maternidade ou paternidade;
- 3º) pessoa candidata com maior número de dependentes.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



Art. 9º. Para fins de atribuição da bolsa nos respectivos níveis (Mestrado e Doutorado), terão preferência as pessoas candidatas que ainda não gozaram do benefício no PPI-UEM, segundo a classificação obtida. As pessoas candidatas que já se beneficiaram de bolsa no PPI-UEM serão classificadas, nas respectivas categorias conforme a pontuação obtida, mas em seguida à classificação daquelas que ainda não se beneficiaram.

Parágrafo único. As pessoas candidatas aprovadas somente serão contempladas caso haja oferta de bolsa.

Art. 10º. A concessão de bolsas observará a ordem de classificação estabelecida no Art. 8º deste Edital, **sendo independente do tempo de duração previsto para a bolsa.** A pessoa discente que, no momento da convocação, já estiver recebendo bolsa, perderá o direito à nova bolsa no respectivo Edital, excetuando-se os casos referidos no Art. 12 da Resolução 138/2025-PPI.

Art. 11º. Cabe pedido de reconsideração do resultado para a Comissão de bolsas do PPI/UEM, **com justificativa**, a ser interposto **até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar** (exceto feriados e finais de semana). O recurso será avaliado pela Comissão de Bolsas. Não serão aceitos pedidos posteriores a esse prazo.

Parágrafo único. O recurso deverá ser realizado por meio do documento intitulado “Requerimento Acadêmico”, disponível pelo link <http://www.ppi.uem.br/projetos/requerimento-academico/view> e encaminhado aos e-mails bolsasppiuem@gmail.com e sec-ppi@uem.br com o título “Recurso Resultado Preliminar Bolsas”.

Art. 12º. As pessoas contempladas com bolsa devem se comprometer:

- I. a participar, de 2 a 4 horas semanais, de projeto(s) acadêmico-pedagógico(s), individuais ou coletivos, definido(s) pelo PPI;
- II. a participar de Comissões compostas pelo Programa de Pós-Graduação (PPI) sempre que sua participação for solicitada e enquanto durar o trabalho da comissão. A recusa injustificada em participar dessas comissões poderá acarretar a perda da bolsa.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 10 de março de 2026.

Prof. Dr. Guilherme Elias da Silva
Coordenador do PPI



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia



Ref. Edital nº 004/2026-PPI

ANEXO I

Após preenchimento deve ser salvo em .pdf e inserido em arquivo único, na ordem com os demais documentos.

REQUERIMENTO ACADÊMICO

IDENTIFICAÇÃO

☐ MESTRADO	☐ DOUTORADO
Nome:	RA (pg): ☐ ainda não liberado pela DAA
CPF:	RG (ou Carteira de Identidade Nacional – CIN):
E-mail:	Telefone (com DDD):
. Modalidade de candidatura para processo seletivo de bolsas ☐ Ampla concorrência. ☐ Política de Ações Afirmativas OBS 1: As pessoas candidatas que entraram no programa por meio da política de Ações Afirmativas, devem comprovar este item com cópia do Edital que divulgou o resultado final do respectivo Processo Seletivo. OBS 2: As pessoas discentes que ingressaram no programa por ampla concorrência, e que no processo seletivo para bolsas se inscrevem na categoria de ações afirmativas, deverão se submeter à banca de heteroidentificação, informando, abaixo, o grupo com o qual se identifica: ☐ pessoa negra (preta ou parda) ☐ pessoa com deficiência ☐ pessoa trans	

REQUERIMENTO

☐ Solicitação de bolsa

Maringá, de de

ASSINATURA DA PESSOA DISCENTE



Ref. Edital nº 004/2026-PPI

A N E X O II

Após preenchimento deve ser salvo em .pdf e inserido em arquivo único, na ordem com os demais documentos.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, endereço _____, CPF nº _____, discente devidamente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação em Psicologia, sob o número de matrícula _____ ou () RA ainda não liberado, no nível de () **MESTRADO** () **DOUTORADO**, da Universidade Estadual de Maringá, tenho ciência das obrigações inerentes à condição de bolsista CAPES de Demanda Social – DS (conforme Portaria(s) e documento(s) CAPES, PPG/UEM e PPI vigentes) e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. comprovar, por meio do Histórico Escolar, a inexistência de reprovos em disciplinas cursadas no PPI (para pessoas alunas matriculadas a partir do 2º semestre do mestrado ou doutorado);
- II. dedicar-me primordialmente às atividades do Programa de Pós-graduação;
- III. dedicar-me às atividades mencionadas no **Art. 12** deste Edital para seleção de bolsas;
- IV. apresentar relatório parcial no quinto mês de concessão de bolsa à pessoa orientadora, que analisará e encaminhará à Secretaria do PPI quanto à continuidade do gozo do benefício;
- V. usufruir da bolsa, que pode ser acumulada com outras formas de rendimento decorrentes de vínculo empregatício ou trabalho informal, desde que a carga horária semanal de trabalho não ultrapasse 20 horas;
- VI. apresentar – mediante documento oficial da instituição de vínculo – o desligamento ou a redução da carga horária para o limite máximo de 20 horas semanais, em estrita observância ao Regulamento de Bolsas do PPI, na data estabelecida pela secretaria deste Programa, para concessão de bolsa;
- VII. apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VIII. informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- IX. não acumular bolsas de mestrado, doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia



- X. citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Coordenação, conforme Portaria(s) e documento(s) da CAPES vigente(s): Em português: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES). Em inglês: "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES).
- XI. não ser pessoa aluna de qualquer programa de Residência;
- XII. realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico do PPI;
- XIII. assumir a obrigação de restituir os valores auferidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer omissão de informação e/ou fraude pela pessoa beneficiária, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data:

Assinatura da pessoa discente:



Ref. Edital nº 004/2026-PPI

A N E X O III

Após preenchimento deve ser salvo em .pdf e inserido em arquivo único, na ordem com os demais documentos.

QUESTIONÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E SOCIOECONÔMICO

- Todos os tópicos deste item devem ser acompanhados pelos documentos comprobatórios.

1. ENTRADA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA POR AÇÕES AFIRMATIVAS	PONTUAÇÃO
☐ pessoa negra (preta e parda)	10 pontos
☐ pessoa indígena	10 pontos
☐ pessoa com deficiência	10 pontos
☐ pessoa trans	10 pontos
☐ pessoa quilombola	10 pontos
☐ pessoa refugiada	10 pontos

OBS: As pessoas discentes que entraram no PPI por meio de Ações Afirmativas devem responder esta tabela, devendo comprovar sua condição por meio de cópia do requerimento preenchido no ato da inscrição no Processo Seletivo para entrada no PPI, conforme o respectivo Edital do Processo Seletivo. Para as pessoas discentes de ampla concorrência inscritas neste Processo Seletivo em ações afirmativas para a concessão de bolsas, o cômputo da pontuação fica condicionado ao resultado da Banca de Heteroidentificação, sendo obrigatório o preenchimento desta tabela.

2. CONDIÇÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
OBS: Devem responder esta tabela tanto as pessoas candidatas com entrada no PPI por meio de Ações afirmativas quanto por Ampla Concorrência.	
2.1 Ensino Fundamental ☐ Instituição Pública ☐ Instituição privada com bolsa integral ☐ Instituição privada com bolsa parcial ☐ Instituição privada sem recebimento de bolsa	10 pontos 10 pontos 05 pontos Não pontua
2.2 Ensino Médio ☐ Instituição Pública ☐ Instituição privada com bolsa integral ☐ Instituição privada com bolsa parcial ☐ Instituição privada sem recebimento de bolsa	10 pontos 10 pontos 05 pontos Não pontua
2.3 Ensino Superior (graduação) ☐ Ingressou por políticas Afirmativas Se o ensino superior foi em IES privada o ingresso foi por: ☐ Cotas sociais ou raciais ☐ PROUNI ☐ FIES ☐ Outra(s)	10 pontos 05 pontos
2.4 Durante a graduação, participou de alguma política de ação afirmativa? ☐ Sim ☐ Não Qual/Quais? ☐ Beneficiário de bolsas/auxílio-permanência ☐ Auxílio refeição ☐ Auxílio moradia ☐ Auxílio creche	02 ptos por auxílio (máximo de 10 ptos)



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Psicologia



() Outro(s). Especificar (**não considere** Programa de Iniciação Científica com bolsa):

OBS: Os comprovantes devem ser provenientes das respectivas Instituições de ensino que cursou os níveis fundamental, médio e superior e/ou de órgãos estaduais ou federais.

3. VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

OBS: Devem responder esta tabela tanto as pessoas candidatas com entrada no PPI por meio de **Ações afirmativas** quanto por **Ampla Concorrência**.

PONTUAÇÃO

3.1 Tem alguma fonte de renda mensal própria?

() Não

(25 pts para quem não tem renda)

() Sim. Tipo de fonte: _____

Carga horária: _____

(15 pts para quem tem renda)

3.2 Dependentes

() Não possui () Possui. Quantos? _____

OBS1: Considera-se dependente aquelas pessoas relacionadas na página 154, item “332 - Quem pode ser dependente de acordo”, do documento P&R IRPF 2023 - v1.1 - 04042023.pdf disponível no site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirpf/pr-irpf-2023/view>

OBS2: Os documentos comprobatórios de dependentes devem ser apresentados (Registro de nascimento ou declaração de imposto de renda).

(5 pts por dependente. Máximo 20 pts)

3.3 Foi ou é dependente (pessoa filha, tutelada, por exemplo) de pessoas beneficiárias de algum programa social estatal destinado à população de baixa renda nos últimos dois anos (Bolsa Família, Auxílio Brasil, por exemplo)

() Não () Fui () Sou () Fui e Sou

OBS: Os documentos comprobatórios de recebimento de benefício estatal de transferência de renda devem ser apresentados (Por exemplo: CAD Único ou extrato de recebimento do benefício)

(5 pts para quem foi)

(15 pts para quem é)

(20 pts para quem foi e ainda é)

Outras informações que julgar conveniente:



Ref. Edital nº 004/2026-PPI

A N E X O III (continuação)

Após preenchimento deve ser salvo em .pdf e inserido em arquivo único, na ordem com os demais documentos.

Eu, _____, declaro que:

- 1) as informações que apresentei neste formulário são verdadeiras;
- 2) estou ciente de que o preenchimento deste formulário não significa o deferimento de qualquer benefício;
- 3) estou ciente de que, caso eu seja contemplado com bolsa, tal período somente será computado para fins de aposentadoria se eu efetuar contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo” (conforme Lei vigente)
- 4) estou ciente de que o preenchimento dos formulários de ações afirmativas e socioeconômico têm validade somente para as bolsas que serão distribuídas a partir deste **Edital no. 004/2026-PPI**;
- 5) estou ciente de que preciso **enviar os anexos preenchidos e assinados, e todos os documentos comprobatórios digitalizados referentes aos respectivos Anexos**, e garantir também que todos os documentos sejam enviados digitalizados, **salvos em pdf**, em arquivo único e na ordem, e estarem atualizados juntamente com a **cópia do Histórico Escolar do PPI** (para pessoas matriculadas a partir do 2º semestre do Mestrado ou Doutorado) e do **Currículo Lattes**;
- 6) estou ciente de que a concessão de bolsas observará a ordem de classificação estabelecida no **Art. 8º** deste Edital, **sendo independente do tempo de duração previsto para a bolsa**, podendo ser de até 12 meses para pessoas discentes do Mestrado e 24 meses para pessoas discentes do Doutorado **ou período maior ou menor dependendo da agência de fomento**. No momento da convocação, se já estiver recebendo bolsa, perderei o direito à nova bolsa que concorro neste Edital. Esses prazos poderão ser revistos/ampliados conforme disponibilidade de bolsas e análise da Comissão de Bolsas.
- 7) Estou ciente de que devo apresentar – mediante documento oficial da instituição de vínculo – o desligamento ou a redução da carga horária para o limite máximo de 20 horas semanais, em estrita observância ao Regulamento de Bolsas do PPI, na data estabelecida pela secretaria deste Programa, para concessão de bolsa;
- 8) estou ciente de que, ao ser contemplado(a) com bolsa e se tiver vínculo empregatício ou trabalho informal com ganhos financeiros, devo preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO – CAPES**, antes do início da vigência da bolsa.
- 9) estou ciente de que devo informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas da CAPES;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas Letras e Artes

Programa de Pós-Graduação em Psicologia



- 10) estou ciente de que a bolsa será depositada somente em conta do Banco do Brasil, excetuando-se contas poupança;
- 11) estou ciente de que em caso de não comprovação da veracidade das informações estarei sujeito às penalidades previstas nas Portarias vigentes da CAPES sobre Demanda Social de bolsas;
- 12) estou ciente de que, a qualquer tempo, se for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que omiti informações e/ou as tornei inverídicas, fraudei e/ou falsifiquei documentos, serei eliminado(a) do processo seletivo de bolsa ou se já contemplado, terei minha bolsa cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.

Maringá, de de

ASSINATURA DA PESSOA DISCENTE



Ref. Edital nº 004/2026-PPI

ANEXO IV

Após preenchimento deve ser salvo em .pdf e inserido em arquivo único, na ordem com os demais documentos.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE TRABALHO INFORMAL

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, RA nº. _____, () ainda não recebi o RA, regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia, da Universidade Estadual de Maringá, nível () **Mestrado** () **Doutorado**, exerço atividade remunerada () com vínculo empregatício () sem vínculo empregatício, perfazendo () um total de até 20 horas semanais () perfazendo um total de mais de 20 horas semanais.

Na eventualidade de ser contemplado com bolsa, comprometo-me a apresentar documento oficial da instituição à qual estou vinculado(a), comprovando o desligamento ou a redução da carga horária para o limite máximo de 20 horas semanais, de modo a atender aos requisitos de elegibilidade. Declaro, outrossim, o compromisso de não exercer atividades remuneradas ou auferir rendimentos que excedam o referido limite de 20 horas semanais durante todo o período de vigência do benefício.

Maringá, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DA PESSOA ORIENTADORA

ASSINATURA DA PESSOA DISCENTE



Ref. Edital nº 004/2026-PPI

ANEXO V

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA OBTENÇÃO DE BOLSA

Antes de iniciar o preenchimento dos dados referentes a este anexo, leia atentamente as informações abaixo:

1. Não serão pontuados documentos comprobatórios:

- salvos como imagem (.jpeg, .png, .bmp, .gif ou outra extensão equivalente);
- provenientes de postagens/imagens de redes sociais virtuais (facebook, instagram, twitter e outras);
- que devem ser acessados por meio de links;
- que não estejam digitalizados, **salvos em pdf, em arquivo único e na ordem da tabela, conforme** orientações contidas neste Edital.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS/QUESITOS	PONTUAÇÃO QUESITOS
1.1	Residência (máximo 3)	100 (na área da Psicologia) 70 (outras áreas)
1.2	Especialização (igual ou maior a 360 horas), com apresentação de TCC (máximo 3)	100 (na área da Psicologia) 70 (outras áreas)

2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (a contar de janeiro de 2021)

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
2.1	Atividade docente e/ou administrativa no ensino superior (máximo 10 por item)	
2.1.1	Graduação	10 pontos/mês
2.1.2	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	15 pontos/módulo
2.1.3	Coordenação de curso de graduação em Psicologia	10 pontos/mês

2.2	Orientações concluídas – pontuar cada ocorrência (máximo 5 por item)	
2.2.1	Graduação (Iniciação à docência; Iniciação científica; TCC)	20 pontos/orientação
2.2.2	Especialização	30 pontos/orientação

2.3	Atuação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (máximo 5 por item)	
2.3.1	Participação em projeto de ensino (mínimo 6 meses)	10 pontos/projeto
2.3.2	Participação em projeto de extensão (mínimo 6 meses)	10 pontos/projeto
2.3.3	Participação em projeto de pesquisa de iniciação científica sem bolsa	10 pontos/projeto
2.3.4	Participação em projeto de pesquisa de iniciação científica com bolsa	20 pontos/projeto



3. PRODUÇÃO INTELECTUAL (últimos 5 anos, a contar de janeiro de 2021)

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
3.1	Artigos publicados ou no prelo (utilizar Qualis CAPES área Psicologia) Consulte pelo link: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf	
3.1.1	Qualis A1	70 pontos/artigo
3.1.2	Qualis A2	65 pontos/artigo
3.1.3	Qualis A3	60 pontos/artigo
3.1.4	Qualis A4	55 pontos/artigo
3.1.5	Qualis B1	30 pontos/artigo
3.1.6	Qualis B2	25 pontos/artigo
3.1.7	Qualis B3	20 pontos/artigo
3.1.8	Qualis B4	15 pontos/artigo
3.1.9	Qualis B5	10 pontos/artigo
OBS: Os artigos no prelo devem ser comprovados com a carta de aceite da respectiva Revista.		

3.2	Livros e capítulos publicados ou no prelo, na área (com ISBN e corpo editorial) (máximo 5 por item) OBS: Os livros ou capítulos no prelo devem ser comprovados, respectivamente, com carta de aceite da Editora ou dos Organizadores do livro.	
3.2.1	Livros editados (autor)	80 pontos/obra
3.2.2	Tradução de livros	80 pontos/obra
3.2.3	Organização de livros	50 pontos/obra
3.2.4	Autoria de capítulos OBS: Quando os capítulos forem publicados em livro organizado pelo mesmo autor, conta-se no máximo, 2 capítulos.	30 pontos/capítulo
3.2.5	Prefácio ou Apresentação de livro	10 pontos/obra

3.3	Trabalhos publicados em eventos na área da Psicologia e afins (máximo 5 por item)	
3.3.1	Publicação de <u>texto completo</u> em anais de eventos <u>internacionais</u> (número de páginas igual ou superior a dez)	40 pontos/ocorrência
3.3.2	Publicação de <u>texto completo</u> em anais de eventos <u>nacionais</u> (número de páginas igual ou superior a dez)	25 pontos/ocorrência
3.3.3	Publicação de <u>resumo expandido</u> em anais de eventos <u>internacionais</u> (igual ou superior a 3 páginas)	15 pontos/ocorrência
3.3.4	Publicação de <u>resumo expandido</u> em anais de eventos <u>nacionais</u> (igual ou superior a 3 páginas)	10 pontos/ocorrência



4. OUTRAS ATIVIDADES (últimos 5 anos, a contar de janeiro de 2021) – Máx. 5 cada

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (máx. 5 cada)
4.1	<u>Ministrante em eventos acadêmicos científicos</u> (conferências, palestras, minicursos e oficinas)	20 pontos/ocorrência
4.2	Participação em Comissão organizadora de eventos (congressos, exposições, feiras, ciclos, simpósios etc.)	10 pontos/ocorrência
4.3	Apresentação de trabalho em eventos <u>acadêmicos científicos</u> (comunicação oral)	05 pontos/ocorrência
4.4	Coordenador de Sessão ou Mediador de Mesa redonda	05 pontos/ocorrência

